

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de Serviços Educacionais Especializados que objetivem a elevação dos Índices Educacionais Municipais, aferidos através de avaliações externas, de forma a atender às condicionalidades para a concessão da complementação – VAAR (novo FUNDEB – Lei Federal nº 14.113/2020, art. 14) e do ICMS Educação (Lei Estadual nº 7.429/2020).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

(Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, e **ADJUDICO** o resultado no valor de **R\$ 348.568,00 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, em favor da empresa **EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.384.706/0001-04, cujo o representante legal é o Sr. Carlos Daniel Rodrigues Vieira, como contraprestação dos serviços Educacionais Especializados que objetivem a elevação dos Índices Educacionais Municipais, aferidos através de avaliações externas, de forma a atender às condicionalidades para a concessão da complementação – VAAR (novo FUNDEB – Lei Federal nº 14.113/2020, art. 14) e do ICMS Educação (Lei Estadual nº 7.429/2020), conforme processo administrativo vinculado a presente inexigibilidade de licitação em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados, no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Batalha – PI, 28 de fevereiro de 2023.



---

**José Luiz Alves Machado**  
**Prefeito Municipal de Batalha -PI**